



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.216/2024

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de Hortifrutigranjeiros de Umuarama/PR - APROFEUMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 108/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria com a Associação Profissional do Comércio Varejista e dos Pequenos Produtores e Feirantes de Hortifrutigranjeiros de Umuarama/PR - APROFEUMA, abaixo relacionados:

Membros:

Fabio Cesar Pereira Souza, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 2.389.320-6 SESP/AM;

Daniele Cristina Pereira Presendo, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 12.445.602-9 IIPR/PR;

Ana Paula Molinari Candeias, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º 12.452.356-7 SESP/PR.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Realizar visitas *in loco* às entidades para subsidiar o monitoramento da parceria, emitindo Relatório de Técnica *in loco* quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor, a prestação de contas da entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

V - Avaliar e homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI - Reunir-se periodicamente, para análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consultas às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

VII - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

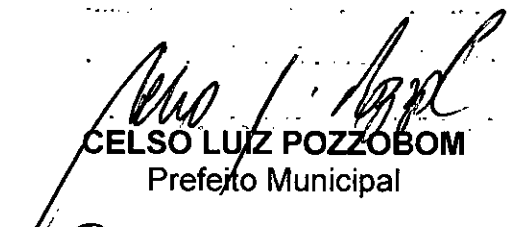
Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de outubro de 2024.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORPEÇÃO NO
UMUARAMA ILUSTRADO
DE 10.10.2024 DE N.º 13.144
UMUARAMA, 10.10.2024
DMS
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 08. outubro 2024
DE N.º 13.142
UMUARAMA 08.10.2024
DMS
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS